



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº:	00001-00016690/2023-95
OBJETO:	Aquisição de material de expediente/consumo, para atendimento das demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
VALOR TOTAL:	R\$ 219.492,20 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INTERESSADO:	Setor de Almoarifado
PARTICIPAÇÃO:	Exclusiva para ME/EPP/Equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

DATA DE ABERTURA:	07/08/2023
HORÁRIO:	09h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.gov.br/compras - UASG CLDF: 974004
PREGOEIRO:	Marcelo Pereira da Cunha (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 273, de 03 de maio de 2023, publicado no DCL nº 93, de 04 de maio de 2023).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.gov.br/compras.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.gov.br/compras é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, **salvo comunicação do pregoeiro em sentido contrário.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro Marcelo Pereira da Cunha, designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 273, de 03 de maio de 2023, publicado no DCL nº 93, de 04 de maio de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**, nos termos das legislações que seguem e demais normas pertinentes:

- **Pregão:** Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Pregão eletrônico:** Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374/2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014, Instrução normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **Legislação subsidiária:** Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Distrital nº 4.611/2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **Sanções administrativas:** Lei Federal nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 70/2023, publicado no DCL nº 98, de 10 de maio de 2023, bem como as sanções estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente/consumo, para atendimento das demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico Comprasnet e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

2.2. O pedido de esclarecimento e/ou impugnação deverá ser formulada **por escrito** e enviado para o e-mail: cpc@cl.df.gov.br.

2.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

2.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br/pregoes e no sistema Comprasnet.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a CLDF.

2.8.1. O licitante interessado no objeto deste Pregão deverá acompanhar todas as informações a ele inerentes, sendo de sua responsabilidade as consultas aos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br/pregoes e www.gov.br/compras.

2.8.2. Caso seja enviado algum aviso por meio do sistema Comprasnet, o licitante interessado no objeto do Pregão deverá seguir as informações/orientações nele contidas.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6.2. Os documentos apresentados digitalmente no SICAF são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo artigo 3º da Lei Complementar 123/2006) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato dela decorrente, direta ou indiretamente:

4.2.1. Aquele que não esteja credenciado na forma do Item 3;

4.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. Aquele que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

4.2.5.1. Poderão participar do certame as empresas que se encontrem em recuperação judicial, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a aptidão econômica e financeira da licitante que se encontre nessa situação.

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



- 4.2.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CLDF ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.9.** Aquele que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.11.** Agente público da CLDF;
- 4.2.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da CLDF, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.** O impedimento de que trata o item **4.2.6.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4.** A critério da CLDF e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.2.3.** e **4.2.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6.** O disposto nos itens **4.2.3.** e **4.2.4.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.** A vedação de que trata o item **4.2.11.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.9.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 4.9.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;
- 4.9.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.9.3.** No caso de ocorrer empate, conforme art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, os procedimentos para o desempate serão os previstos no art. 45 do mesmo dispositivo legal;
- 4.9.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.9. fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



4.10. O disposto no item **4.9.** não é aplicado:

4.10.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.10.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DA VISTORIA PRÉVIA

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto deste certame, a vistoria prévia não é necessária.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A prestação dos serviços ou a entrega dos materiais objeto deste instrumento ocorrerá nas dependências do edifício sede da CLDF.

6.1.1. A Entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, no Depósito do Setor de Almoxarifado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Subsolo (-3), Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de 9h às 12h e de 13h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, para fins de recebimento.

6.1.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com o Setor de Almoxarifado - DIAP/DAF, por meio do telefone (61) 3348-8586/8587, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para avisar quanto à entrega.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **13.1.1.** e **13.11.1.** deste Edital.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 7.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **7.3.** ou **7.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.10.** Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela CLDF ou de sua desconexão.**
- 7.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS NO SISTEMA

- 8.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2.** Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com valor total para cada item** em que deseja participar do certame, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta inicial cadastrada no sistema que identifique o licitante.

9.2.1.1. A marca ou o modelo de produto que por nome ou exclusividade identifique o licitante deve ser cadastrada(o) sob a expressão "marca própria" ou "modelo próprio".

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta para o item/grupo.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

10.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

10.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 10.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.6.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.6.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.7.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.7.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.7.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.7.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.8.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 10.8.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **10.8.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 10.8.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.8.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.8.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.8.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.8.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.9.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



10.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.17.2.2. Empresas brasileiras;

10.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela CLDF.



10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.18.4. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19.2. A proposta deverá conter:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente,
- c) **conter as especificações do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, conforme Planilha Modelo de Proposta de Preço, Anexo III do Edital;**
- d) **conter o valor total para o item/grupo**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;

10.20. O convocado terá sua proposta recusada/desclassificada quando deixar de enviar a proposta no prazo estabelecido no item **10.19.**, salvo se devida e tempestivamente justificado.

10.21. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.22. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Após a fase de lances, o item restará fracassado caso os valores ofertados estejam acima do preço de referência e não se obtenha êxito na negociação.

10.23. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **10.22.**

10.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela CLDF por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.2.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.



11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.9.4.** e **7.5.** deste Edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CLDF;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CLDF.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CLDF, independentemente do regime de execução;

11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela CLDF, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela CLDF, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à CLDF, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela CLDF, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA AMOSTRA

12.1. Será exigida a apresentação de amostras para todos os itens/grupos do certame, com exceção dos produtos descritos como marca de referência explícitos no ANEXO I do Termo de Referência.

12.2. A exigência se justifica pela necessidade de que se assegure a qualidade mínima dos produtos adquiridos, bem como a comprovação de sua adequação às especificações, contidas no Termo de Referência.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, nas dependências da CLDF, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação feita pelo pregoeiro via chat do sistema Comprasnet, para avaliação da Unidade Demandante no seguinte endereço.

SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Subsolo -3 - Brasília/DF
CEP: 70.094-902
Telefone: (61) 3348.8587 - (61) 3348.8588 - (61) 3348.8589
Contato: Maria da Penha de Araújo.

12.4. A amostra deverá ser entregue com a seguinte identificação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/23
Nome, Endereço, Telefone de Contato do Licitante e número do CNPJ
Identificação do Grupo/Item

12.5. É de responsabilidade da licitante a escolha do meio de entrega, frete ou postagem da amostra para fins de cumprimento do prazo disposto no item **12.3**.

12.5.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

12.6. Será informado a todos os licitantes, por meio do chat do sistema Comprasnet, a data, o horário e o local da análise das amostras, que será em até 2 (dois) dias úteis pelo Setor de Almoarifado (itens 1 a 36) ou pela Divisão de Serviços gerais (itens 37 a 41).

12.6.1. Os licitantes e interessados poderão acompanhar a análise das amostras, sendo desejável que confirmem presença através dos contatos apresentados no Item 12.3.



- 12.6.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.6.3.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras reprovadas poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 12.6.4.** Amostras aprovadas serão retidas no Almoxarifado, para confrontação do material fornecido e, se novas e não danificadas, serão abatidas do quantitativo a ser entregue.
- 12.6.5.** No caso de aprovação de amostra apresentada em embalagem lacrada e sem danificações, esta poderá ser excluída do quantitativo total dos produtos a serem entregues pela licitante vencedora.
- 12.6.6.** A avaliação das amostras não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite do objeto.
- 12.6.7.** Não serão aceitos, sob quaisquer hipóteses, produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados, universais ou de procedência duvidosa (pirateados).
- 12.7.** O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.
- 12.8.** A reprovação da amostra, se ocorrer, será fundamentada.
- 12.9.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**
- 13.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.3.** Não será permitida a participação de consórcio de empresas na presente licitação.
- 13.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de **inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de **desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 13.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



13.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

13.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro.

13.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

13.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item **13.11.1.**

13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.19.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.20. Ressalvado o disposto no item **13.1.1.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.21. Habilitação jurídica:



13.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente ao Portal do Empreendedor.

13.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.22.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.22.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.22.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.22.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.22.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o item **7.3.2.** deste Edital.

13.22.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.22.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.23. Qualificação Econômico-Financeira

13.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.23.2.1. Os documentos referidos no item **13.23.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



13.23.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.23.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.23.2.4. Nas contratações para entrega imediata, não será exigido do licitante a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros.

13.23.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.23.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

13.23.3.1. A exigência de apresentação de índices se justifica por se tratar de contratação que terá duração inicial de 12 (doze) meses.

13.23.4. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.24. Qualificação Técnica

13.24.1. Comprovação de aptidão, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de materiais e/ou a prestação de serviços com características equivalentes ao objeto da presente licitação, nos termos do Item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.24.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos materiais fornecidos e/ou dos serviços prestados.

13.24.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, se for o caso, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota de empenho, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais e/ou prestados os serviços.

13.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CLDF, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos e as declarações prestadas, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a data e horário para sua continuidade.

13.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.30. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.31. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções do TCU e do TCDF, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

13.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPC/CLDF.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A aquisição será efetuada por Nota de Empenho;

16.2. A supervisão ficará a cargo do servidor indicado pela CLDF.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Estão compreendidos na fase externa da licitação todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do edital de licitação até a publicação do resultado.

17.2. Os licitantes e terceiros que cometerem infrações durante a fase externa da licitação estarão sujeitos às seguintes penalidades:



I – Multa pecuniária de:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação em caso de desistência expressa e voluntária em continuar no certame após registro de proposta no sistema;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor estimado da contratação em caso de abandono injustificado do certame, incluindo-se neste caso a omissão em responder ao chat quando convocado pelo pregoeiro, deixar de cumprir prazos de envio de documentos complementares, ou se utilizar indevidamente de tratamento preferencial;
- c) 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor estimado da contratação em caso de omissão, culposa ou dolosa, na documentação de habilitação exigida no certame ou no envio de amostra convocada.

II – Impedimento de licitar e de contratar com o **Distrito Federal** pelo prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que descumprir com as regras legais e editalícias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com adequação punitiva balizada pelo seguinte rol exemplificativo de condutas e períodos sancionatórios:

- a) Abandonar certame em que não houve convocação de amostra: 1 (um) mês;
- b) Abandonar certame após convocação de amostra: 2 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;
- d) Não manter a proposta cadastrada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 4 (quatro) meses;
- e) Apresentar documentação falsa: 24 (vinte e quatro) meses;
- f) Comportar-se de modo inidôneo: 24 (vinte e quatro) meses;
- g) Cometer fraude fiscal: 36 (trinta e seis) meses.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III deste item, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Os licitantes e terceiros que cometerem infrações durante a fase pós-licitatória estarão sujeitos às seguintes penalidades, cumuláveis com outras sanções previstas neste Edital e nas leis correlatas:

I – Entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, multa pecuniária de:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

II – Entrega do objeto fora do prazo previsto, em data posterior a 30 dias corridos de atraso, multa pecuniária de:

- a) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

III – A CLDF poderá admitir tolerância de até 5 (cinco) dias de atraso na entrega do bem sem a aplicação da penalidade de multa.

17.4. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Previamente à aplicação de sanções, a Administração avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e notificará a licitante no endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



17.5.1. É de responsabilidade das licitantes a atualização dos seus registros no SICAF, especialmente o endereço eletrônico (e-mail).

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF poderão, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, converter-se em advertência nos casos em que tal medida não frustrar o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos, podendo a critério da CLDF, serem substituídos pelo registro cadastral no SICAF, que dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta on-line:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da CLDF, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, PROGRAMA DE TRABALHO: 01.128.8204.8517 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; SUBTÍTULO: 0065 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – CÂMARA LEGISLATIVA – PLANO PILOTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.**

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CLDF.

21.3.1. Na contagem dos prazos, serão observadas as seguintes disposições:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



- 21.3.1.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
21.3.1.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
21.3.1.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 21.4.** Fica reservado à CLDF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.** O contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.6.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (Lei nº 14.133/2021, art. 134).
- 21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CLDF, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CLDF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.
- 21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.12.** Sugere-se que as empresas licitantes realizem seu cadastramento junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI/CLDF, a fim de facilitar a tramitação contratual, seja no tocante à formalização da assinatura eletrônica dos contratos, seja no registro eletrônico da nota de empenho respectiva.
- 21.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.14.** O Edital está disponibilizado (**sem ônus**), na íntegra, no Porta Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, e também poderá ser obtido por meio do sítio eletrônico da CLDF, através do link: **www.cl.df.gov.br/pregoes**.
- 21.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70.094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 21 de julho de 2023.

Marcelo Pereira da Cunha
Pregoeiro

Daniel Luchine Ishihara
Equipe de Apoio

Ronieri Barbosa de Souza
Equipe de Apoio



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
Setor de Almoxarifado



TERMO DE REFERÊNCIA: BENS DE ALMOXARIFADO 2023-ALMOX
Brasília, 15 de junho de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE ALMOXARIFADO (MATERIAL DE CONSUMO)

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de expediente/consumo, para atendimento das demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme a quantidade e as especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sustentabilidade: os eventuais requisitos de sustentabilidade encontram-se discriminados nas especificações detalhadas no ANEXO I deste instrumento, devendo a licitante atender também, no que couber e sempre que possível, aos critérios de sustentabilidade dispostos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010.

2.2. Amostra: a exigência ou não de amostra consta na especificação de cada item do ANEXO I deste instrumento.

2.3. Validade dos materiais: os prazos de validades mínimas exigidas nas especificações dos materiais do ANEXO I deverão estar informadas nos respectivos rótulos/embalagens ou no corpo do material.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, por item ou por grupo, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição ora pretendida visa atender às diversas unidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com reposição do estoque destinado a suprir as suas demandas, para fins de cumprimento de suas atividades institucionais.

4.2. A previsão do custo de aquisição, exposta nas pesquisas realizadas pelo Setor de Almoxarifado (SEI 1197804 e 1197832), baseia-se no preço unitário médio resultante de pesquisa de preços junto a fornecedores, levando-se em conta a descrição do produto.

4.3. As quantidades estabelecidas como demandas estimadas foram calculadas de acordo com os parâmetros de gestão de estoque constantes no Estudo Técnico Preliminar (SEI 1127791).

4.4. A aquisição está consubstanciada de acordo com Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4.5. Quanto à justificativa para o parcelamento ou não da contratação, ele será adotado parcialmente, pois se observa que fatores como a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação recomendam a compra do item do mesmo fornecedor.

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. A Entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, no Depósito do Setor de Almoxarifado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Subsolo (-3), Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de 9h às 12h e de 13h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, para fins de recebimento.

5.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com o Setor de Almoxarifado - DIAP/DAF, por meio do telefone (61) 3348-8586/8587, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para avisar quanto à entrega.

5.3. O recebimento provisório, não configurado como aceite, obedecerá as seguintes fases:

5.3.1. Entrega do material, por parte da CONTRATADA, nas especificações exigidas e dentro do prazo estipulado no subitem 5.1 supracitado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.3.2. Análise da conformidade do material, em até 2 (dois) dias após a efetivação da entrega; e

5.3.3. Emissão de Relatório de Conformidade que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 3 (três) dias após concluída a análise referente ao subitem 5.3.2, com base nas especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência e na amostra apresentada, quando for o caso.

5.4. A conferência do material será realizada pelo Setor de Almoxarifado (itens 1 a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



36) ou pela Divisão de Serviços Gerais (itens 37 a 41), observando as especificações apresentadas no ANEXO I e na Nota de Empenho, além de verificar a quantidade, a qualidade, as validades mínimas exigidas e os possíveis danos.

5.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ocorrência de vício do material ou característica em desacordo com sua especificação, o fornecedor será convocado a substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora ou transportadora, bem como a movimentação dos materiais até as dependências do Depósito do Almoxarifado, com o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material, dentro do prazo de garantia e validade.

6. AMOSTRA

6.1. Será exigida a apresentação de amostras para todos os itens/grupos do certame, com exceção dos produtos descritos como marca de referência explícitos no ANEXO I deste Termo.

6.2. A exigência se justifica pela necessidade de que se assegure a qualidade mínima dos produtos adquiridos, bem como a comprovação de sua adequação às especificações, contidas no Termo de Referência.

6.3. As amostras deverão ser entregues pelas licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos horários das 9h às 12h e de 13h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, a contar da solicitação, devidamente identificadas com NOME, ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO e INDICAÇÃO DO ITEM/GRUPO e do PREGÃO AO QUAL SE REFEREM, no seguinte endereço: SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Subsolo -3 do Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, CEP 70094-902, Brasília/DF.

6.4. É responsabilidade da licitante que a amostra seja entregue dentro do prazo, independentemente da opção pelo meio de transporte ou modalidade de postagem contratada.

6.5. As amostras serão analisadas em até 2 (dois) dias úteis pelo Setor de Almoxarifado (itens 1 a 36) ou pela Divisão de Serviços gerais (itens 37 a 41).

6.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7. A avaliação das amostras poderá ser acompanhada por qualquer interessado, independentemente de sua participação no certame e observará critérios objetivos de aceitação.

6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras reprovadas poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10. Amostras aprovadas serão retidas no Almoxarifado, para confrontação do material fornecido e, se novas e não danificadas, serão abatidas do quantitativo a ser entregue.

6.11. No caso de aprovação de amostra apresentada em embalagem lacrada e sem danificações, esta poderá ser excluída do quantitativo total dos produtos a serem entregues pela licitante vencedora.

6.12. A avaliação das amostras não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite do objeto.

6.13. Não serão aceitos, sob quaisquer hipóteses, produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados, universais ou de procedência duvidosa (pirateados).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO

7.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 219.492,20 (duzentos e dezanove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).**

7.2. Programa de Trabalho: A despesa estimada para realização do objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais: 1.01.122.60038517.00665, Elemento de Despesa: 3390-30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 100.

8. FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pelo(a) Chefe do Setor de Almoxarifado (itens 1 a 36) ou pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais (itens 37 a 41). Em caso de impedimento, a análise será feita pelos(as) respectivos Chefes Substitutos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



9.2. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução das fases 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, constantes no subitem 5.3, observando o disposto nos subitens 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 e tomando todas as providências necessárias para o cumprimento do contrato.

9.3. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do prazo de validade, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo em no máximo 20 (vinte) dias corridos. O não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto no Item 15 deste Termo de Referência.

9.4. A análise de conformidade dos materiais será exercida pelo(a) Chefe do Setor de Almoxarifado (itens 1 a 36) ou pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais (itens 37 a 41). Em caso de impedimento, a análise será feita pelos(as) respectivos Chefes Substitutos.

9.5. A fiscalização da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

10.2. Encaminhar a Nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com a ordem de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, E-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro.

10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

10.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF.

10.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento.

10.6. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.

10.7. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente.

10.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada nos materiais fornecidos.

10.10. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens.

10.11. Rejeitar, formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no ANEXO I. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

10.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.13. Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças - DAF para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento de todo material na forma especificada.

11.2. Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

11.3. Promover o fornecimento dos itens, em no máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações.

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

11.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

11.6. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes.

11.7. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega.

11.8. Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações. Todas as substituições ocorrerão às expensas da CONTRATADA.

11.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela solicitação de entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos materiais, os seguintes



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



documentos:

- 11.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 11.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Comprovação de aptidão, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de produtos com características equivalentes aos dos itens deste certame.
- 13.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de FORMA EXPRESSA os produtos objeto do certame ofertados pelo fornecedor.
- 13.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, enviando, dentre outros documentos, se for o caso, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 13.4. Será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.

14. PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária.
- 14.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - 14.2.1. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 14.2.2. regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 14.3.1. prazo de validade;
 - 14.3.2. a data da emissão;
 - 14.3.3. os dados do contrato e do órgão CLDF;
 - 14.3.4. período de prestação dos serviços;
 - 14.3.5. valor a pagar; e
 - 14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 14.5. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.7. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:
 - I - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - der causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A MULTA será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.1 acima (infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021).

15.7. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 15.1 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021).

15.8. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I acima, na forma de regulamento.

15.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, VII, IX e X do subitem 15.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 70, de 2023 (infrações administrativas aplicadas a licitantes ou contratadas):

I - A inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do subitem 15.1 compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;

b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;

c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;

d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;

e) entrega de item em desacordo com as especificações;

f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

- A entrega do objeto, fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



atraso, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 2,5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

- A entrega do objeto em data posterior a 30 dias corridos de atraso, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 2,5% a 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- A CLDF poderá admitir tolerância de até 5 dias de atraso na entrega do bem, sem a aplicação da penalidade de multa.

II - Considera-se a conduta do inciso II do subitem 15.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - Considera-se inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 15.1 a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do subitem 15.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - Considera-se a conduta do inciso VII do subitem 15.1 como sendo o atraso que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial: entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total: será caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridas, bem como de outras assim expressamente previstas no termo de referência ou projeto básico, sujeitando-se a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;
- c) além dos percentuais previstos neste inciso, serão observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado;

VI - Considera-se a conduta do inciso IX do subitem 15.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VII - Considera-se a conduta do inciso X do subitem 15.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

15.13. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço:

I - Eventuais justificativas para o atraso incorrido pelo contratado apenas serão analisadas após a efetiva entrega do bem ou serviço e durante a fase destinada à defesa prévia.

II - Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de alçada para ajuizamento de ações de cobrança de créditos tributários e não tributários.

15.14. As sanções previstas no subitem 15.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A sanção de advertência, prevista no inciso I do subitem 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a, dentre outras:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) não providenciar reposição de pessoal;
- c) outras definidas no ETP ou TR como hipóteses da aplicação da sanção de advertência.

II - As penalidades de multa a serem aplicadas por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - A sanção de impedimento de contratar, prevista no inciso III do subitem 15.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do subitem 15.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do subitem 15.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do subitem 15.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



anos.

15.15. As infrações definidas no subitem 15.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes, em conjunto com os critérios estabelecidos no art. 5º do Ato da Mesa Diretora nº 70, de 2023, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Legislativa do Distrito Federal: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor do contrato/nota de empenho;
- III - Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 (seis) meses;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 1 (um) a 5 (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação.

ANEXO I – Cotação dos materiais

COTAÇÃO POR GRUPO							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR PARCIAL ESTIMADO	VALOR PARCIAL ESTIMADO (GRUPO)
1	1	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA COM DOIS ANDARES EM ACRÍLICO FUMÊ - 2 (dois) andares fixos em acrílico fumê com aproximados 3 mm de espessura, com cada cesto medindo aproximadamente 36 x 26 x 4 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: DELLO, ACRIMET, WALEU, NOVACRIL.	UN	50	R\$ 63,68	R\$ 3.184,00	R\$ 4.801,00
	2	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO FUMÊ - Cesto medindo aproximadamente 36 x 26 x 4 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: DELLO, ACRIMET, WALEU, NOVACRIL.	UN	70	R\$ 23,10	R\$ 1.617,00	
	3	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA - Caneta esferográfica vermelha, escrita média, com corpo transparente em poliestireno, formato sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, furo de suspiro na lateral da caneta, marca do fabricante gravada no corpo. Carga com preenchimento mínimo de tinta de 110 mm e aproximadamente 1,588 mm de diâmetro interno. Tampa em polipropileno, com furo ante asfixiante e dip para fixação no bolso. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da	UN	1200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



2		data de entrega. Marca de referência: BIC, superior ou similar de mesma característica qualitativa. Marca que não será exigida amostra: BIC.						
	4	CANETA MARCA-TEXTO, COR AMARELA - Caneta fluorescente marca-texto, não recarregável, com ponta chanfrada de 3 a 5 mm na cor amarela, marca do fabricante gravada no corpo. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data de entrega. Marca de referência: FABER-CASTEL, superior ou similar de mesma característica qualitativa. Marcas que não serão exigidas amostras: FABER-CASTELL, MASTERPRINT, BIC, BRW.	UN	940	R\$ 2,66	R\$ 2.500,40	R\$ 6.462,60	
	5	CANETA MARCA-TEXTO, COR VERDE - Caneta fluorescente marca-texto, não recarregável, com ponta chanfrada de 3 a 5 mm na cor verde, marca do fabricante gravada no corpo. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data de entrega. Marca de referência: FABER-CASTEL, superior ou similar de mesma característica qualitativa. Marcas que não serão exigidas amostras: FABER-CASTELL, MASTERPRINT, BIC, BRW.	UN	630	R\$ 3,14	R\$ 1.978,20		
	6	CANETA PARA ESCREVER EM CD - Caneta para escrever sobre o CD, com ponta de poliéster 2.0mm, na cor preta ou azul, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: BRW, MAXPRINT.	UN	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00		
3	12	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - Extrator de grampos, em aço niquelado, com pontas arredondadas, tipo espátula, dimensões aproximadas 150x20mm. Material: Aço Niquelado. Marcas de referências: CAVIA, CARBRINK.	UN	350	R\$ 3,65	R\$ 1.277,50	R\$ 12.337,90	
	18	GRAMPEADOR 26/6 PRETO COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS - Todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica, antiderrapante, cabeça em plástico com dimensões aproximadas de 12,8 x 5,8 x 3,9 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: BRW, JOCAR OFFICE.	UN	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00		
	19	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UNIDADES - Grampo para grampeador em aço cobreado, com tratamento anti-oxidação (anti-ferrugem), tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	380	R\$ 6,18	R\$ 2.348,40		
4	13	FITA ADESIVA CREPE BEGE/BRANCA DE 25MM X 50M - Fita adesiva crepe, monoface na cor bege/branca. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, FIT-PEL, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE.	UN	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00	R\$ 13.084,50	
	14	FITA ADESIVA CREPE BEGE/BRANCA DE 48MM X 50M - Fita adesiva crepe, monoface na cor bege/branca para empacotamento, com dimensões 50mm X 50m. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, FIT-PEL, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE.	UN	300	R\$ 19,28	R\$ 5.784,00		
	15	FITA ADESIVA DE PVC PARA EMPACOTAMENTO DE 48MM X 50M NA COR MARROM - Composição: Filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água, com dimensões 50mmx50m, em PVC polipropileno na cor marrom, em filme resistente. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE.	UN	180	R\$ 6,65	R\$ 1.197,00		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 50MM X 50M - Tipo adesiva face única, cor transparente. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, FIT-PEL, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE	UN	450	R\$ 8,61	R\$ 3.874,50	
5	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAG, 5 CORES (POST IT) - Com 5 cores, 20 folhas de cada, com dimensões aproximadas de 1,1 cm x 4,3 cm. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: 3M, BRW, STICK NOTE	PCT	210	R\$ 6,30	R\$ 1.323,00	R\$ 18.621,50
	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO (POST IT), 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, 38MM X 51MM, COR AMARELA - Cor amarela, fabricado em papel off-set amarelo de alta qualidade, 75g/m ² , medindo 38 x 51mm, pacote contendo 4 blocos com 100 folhas cada. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: 3M, BRW, STICK NOTE.	PCT	390	R\$ 11,88	R\$ 4.633,20	
	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO (POST IT), BLOCO COM 100 FOLHAS, 76MM X 102MM - COR AMARELA - Cor amarela, fabricado em papel off-set amarelo de alta qualidade, 75g/m ² , medindo 76 x 102mm, blocos com 100 folhas cada. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: 3M, BRW, STICK NOTE.	PCT	690	R\$ 16,37	R\$ 11.295,30	
	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, transparente incolor, gramatura 60. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: COLACRIL, CON-TACT	UN	40	R\$ 34,25	R\$ 1.370,00	
6	PASTA DE PLÁSTICO PRETA 25 X 34CM COM 25 ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM COLCHETE E 4 FUROS - Pasta de Plástico com 25 envelopes plásticos transparentes, com visor frontal transparente, com colchete e 4 furos, medindo 240 X 330mm, cor Preta, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: ACP, DAC e DELLO.	UN	230	R\$ 32,60	R\$ 7.498,00	R\$ 35.706,70
	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR - Pasta arquivo, material polipropileno, aproximadamente 230 x 350mm, cor incolor, com aba e elástico, tamanho ofício, aplicação arquivo de documentos, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, DELLO, POLIBRAS, ACP, DAC.	UN	2240	R\$ 7,53	R\$ 16.867,20	
	PASTA SANFONADA AZ TAMANHO OFÍCIO, 12 DIVISÓRIAS - Pasta sanfonada em polipropileno incolor, reciclável, atóxica, impermeável, leve, cor transparente, fechamento com elástico e 12 separações. Dimensões aproximadas de 250x380mm, com elástico, visor e etiqueta, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, DELLO, POLIBRAS, ACP, DAC.	UN	150	R\$ 30,24	R\$ 4.536,00	
	PASTA SANFONADA AZ TAMANHO OFICIO, 31 DIVISÓRIAS - Pasta sanfonada em polipropileno incolor, reciclável, atóxica, impermeável, leve, cor transparente, fechamento com elástico e 31 separações. Dimensões aproximadas de 280x390mm, com elástico, visor e etiqueta, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, DELLO, POLIBRAS, ACP, DAC.	UN	130	R\$ 52,35	R\$ 6.805,50	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



-	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR PARCIAL ESTIMADO (ITEM)
		amostras: TILIBRA, DELLO, POLIBRÁS, ACP, DAC.				
7	29	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA - Pincel atômico para QUADRO BRANCO, corpo plástico, ponta redonda de 4 mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, não recarregável, na cor VERMELHA. VALIDADE de, no mínimo, 18 meses a contar da data de entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: BIC, FABER CASTELL, BRW, PILOT, COMPACTOR.	UN	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
	30	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL - Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, cor azul, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, não recarregável. VALIDADE de, no mínimo, 18 meses a contar da data de entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: BIC, FABER CASTELL, BRW, PILOT, COMPACTOR.	UN	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
8	32	PRANCHETA OFÍCIO PARA ANOTAÇÕES EM DURATEX COM PRENDEDOR DE METAL - Dimensões aproximadas: 34cm (comprimento) x 23cm (largura) x 3 mm (espessura), com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem.	UN	350	R\$ 12,98	R\$ 4.543,00
	33	PRENDEDOR DE PAPEL (BENDER CLIP) 25MM - Caixa com 12 unidades, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, CIS.	CX	80	R\$ 9,33	R\$ 746,40
COTAÇÃO POR ITEM						
-	7	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA - Lavável, atóxica, com bico dosificador, em frasco de 90 gramas, com o nome do fabricante gravado no corpo. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data de entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: PIRATININGA, MAX COLA, LEO&LEO.	UN	170	R\$ 2,47	R\$ 419,90
-	8	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL - Material de polipropileno (PP), atóxico, capacidade mínima de 180ml e máxima de 200 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses. Marca/Modelo de referência: COPOBRAS CFB-200 ou similar. Apresentar amostra.	PCT	5500	R\$ 7,00	R\$ 38.500,00
-	9	CORRETOR LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA COM 18ML - Corretor líquido para correção de qualquer tipo de escrita, aplicação em papel comum, com o nome do fabricante gravado no corpo. Material à base d'água, atóxico e de secagem rápida. Frasco com 18 ml. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: BIC, FABER CASTELL, RADEX.	UN	250	R\$ 3,29	R\$ 822,50
-	10	ELÁSTICO EM LÁTEX COM 100G - Nº 18, de alta qualidade e resistência, na cor amarela, aplicação organização de material de expediente, pacote com aproximadamente 100 gramas. VALIDADE de, no mínimo, 3 anos a	PCT	550	R\$ 6,89	R\$ 3.789,50



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



		contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: 3M, REDBOR.				
-	11	ESTILETE SIMPLES PARA ESCRITÓRIO LÂMINA ESTREITA - Estilete simples para escritório de aproximadamente 13cm, lâmina estreita de 9x85mm aproximados, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte. Marcas que não serão exigidas amostras: FERTAK, EDA, MASTERPRINT.	UN	270	R\$ 2,08	R\$ 561,60
-	17	FITILHO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO - Fitilho de plástico, na cor cinza, rolo com peso de 1.000 gramas aproximadamente, destinado para amarração de materiais e pacotes.	UN	70	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
-	20	LÁPIS PRETO Nº 2 - Apontado, em madeira reciclada e certificada, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: CIS, FABER-CASTELL, BIC, LEO&LEO.	UN	2370	R\$ 0,58	R\$ 1.374,60
-	31	PORTA - CLIPS, CANETAS E LEMBRETES EM ACRÍLICO FUMÊ - Porta clips, recados e canetas, em acrílico, cor fumê, Dimensão aproximadas: 9x8x24 cm. Espessura de parede de 3mm. Alta resistência, durabilidade e estabilidade sobre a mesa. Marcas que não serão exigidas amostras: WALEU, DELLO.	UN	170	R\$ 21,40	R\$ 3.638,00
-	34	RÉGUA DE PLÁSTICO MILIMETRADA COM 30CM - Régua de plástico milimetrada com 30 cm, com destaques a cada 5 mm e demarcações a cada centímetro. Com corpo medindo pelo menos 3 mm no local de maior espessura, pelo menos 35 mm de largura e pelo menos 309 mm de comprimento. Embalagem individual. Marcas que não serão exigidas amostra: ACRIMET, WALEU, MAXCRIL.	UN	170	R\$ 3,00	R\$ 510,00
-	35	TAPETE PARA MOUSE - Tapete preto para mouse (mousepad) com dimensões aproximadas (Altura x Largura x Profundidade) de 2,2 x 24 x 21cm, com tolerância de 1cm para mais ou para menos nas dimensões. Acabamento superior em tecido neoprene e acabamento inferior emborrachado, permitindo atrito máximo (firmeza) com o tampo da mesa. O produto deverá possuir apoio em espuma na mesma cor e acabamento do tapete, garantindo melhor conforto ergométrico e também descanso ao punho do operador, com a logomarca da CLDF, com tolerância de 0,5cm nas dimensões estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência. Apresentar Amostra.	UN	720	R\$ 22,30	R\$ 16.056,00
-	36	TESOURA MULTIUSO NIQUELADA DE 8 POLEGADAS (21cm) - Tesoura para uso geral com lâmina em aço inoxidável 8 polegadas (21 cm), com cabo anatômico em polipropileno e com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: CIS, BRW.	UN	360	R\$ 26,57	R\$ 9.565,20
-	37	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM ALÇA E CAPACIDADE DE 1 LITRO - Com ampola de vidro, corpo de plástico liso na cor preta, fundo removível e bomba na parte superior. Marca que não será exigida amostra: Termolar.	UN	300	R\$ 63,14	R\$ 18.942,00
-	38	JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS - Com aparador de gelo, tampa basculante fixada e alça, com capacidade para 2 litros, altura aproximada de 18 cm. Será exigida amostra.	UN	100	R\$ 151,58	R\$ 15.158,00
-	39	PORTA-COPOS DESCANSO EM AÇO INOX - Com aproximadamente 8 cm de diâmetro. Será exigida amostra.	UN	90	R\$ 54,97	R\$ 4.947,30
		PLACA ACRÍLICA DISPLAY DE MESA				



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



-	40	(PRISMA) TIPO V INVERTIDO - Material acrílico cristal, com comprimento entre 25 e 30 cm, largura entre 8 e 10 cm e espessura de 2 mm. Será exigida amostra.	UN	200	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
-	41	COPO DE VIDRO 300 ML TRANSPARENTE - Aproximadamente 7 cm de largura da boca e 12 cm de altura. Será exigida amostra.	UN	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 219.492,20

ANEXO I - Tapete para mouse



MARIA DA PENHA DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA PENHA DE ARAÚJO** - Matr. 13198, Chefe do Setor de Almoxarifado, em 16/06/2023, às 15:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1219567 Código CRC: 9ECE5AB8.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Sala 3.25- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8587
www.cl.df.gov.br - almoxarifado@cl.df.gov.br

00001-00016690/2023-95

1219567v4



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



ANEXO II DO EDITAL - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

Aquisição de material de expediente/consumo, para atendimento das demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.							
	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Parcial	Valor Parcial (Grupo)
GRUPO 1	01	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA COM DOIS ANDARES EM ACRÍLICO FUMÊ - 2 (dois) andares fixos em acrílico fumê com aproximados 3 mm de espessura, com cada cesto medindo aproximadamente 36 x 26 x 4 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: DELLO, ACRIMET, WALEU, NOVACRIL.	UN	50	R\$ 63,68	R\$ 3.184,00	R\$ 4.801,00
	02	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO FUMÊ - Cesto medindo aproximadamente 36 x 26 x 4 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: DELLO, ACRIMET, WALEU, NOVACRIL.	UN	70	R\$ 23,10	R\$ 1.617,00	
GRUPO 2	03	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA - Caneta esferográfica vermelha, escrita média, com corpo transparente em poliestireno, formato sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, furo de suspiro na lateral da caneta, marca do fabricante gravada no corpo. Carga com preenchimento mínimo de tinta de 110 mm e aproximadamente 1,588 mm de diâmetro interno. Tampa em polipropileno, com furo ante asfixiante e clip para fixação no bolso. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data de entrega. Marca de referência: BIC, superior ou similar de mesma característica qualitativa. Marca que não será exigida amostra: BIC.	UN	1200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00	R\$ 6.462,60
	04	CANETA MARCA-TEXTO, COR AMARELA - Caneta fluorescente marca-texto, não recarregável, com ponta chanfrada de 3 a 5 mm na cor amarela, marca do fabricante gravada no corpo. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data de entrega. Marca de referência: FABER-CASTEL, superior ou similar de mesma característica qualitativa. Marcas que não serão exigidas amostras: FABER-CASTELL, MASTERPRINT, BIC, BRW.	UN	940	R\$ 2,66	R\$ 2.500,40	
	05	CANETA MARCA-TEXTO, COR VERDE - Caneta fluorescente marca-texto, não recarregável, com ponta chanfrada de 3 a 5 mm na cor verde, marca do fabricante gravada no corpo. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data de entrega. Marca de referência: FABER-CASTEL, superior ou similar de mesma característica qualitativa. Marcas que não serão exigidas amostras: FABER-CASTELL, MASTERPRINT, BIC, BRW.	UN	630	R\$ 3,14	R\$ 1.978,20	
	06	CANETA PARA ESCREVER EM CD - Caneta para escrever sobre o CD, com ponta de poliéster 2.0mm, na cor preta ou azul, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: BRW, MAXPRINT.	UN	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00	
GRUPO 3	12	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - Extrator de grampos, em aço niquelado, com pontas arredondadas, tipo espátula, dimensões aproximadas 150x20mm. Material: Aço Niquelado. Marcas de referências: CAVIA, CARBRINK.	UN	350	R\$ 3,65	R\$ 1.277,50	R\$ 12.337,90
	18	GRAMPEADOR 26/6 PRETO COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS - Todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica, antiderrapante, cabeça em plástico com dimensões aproximadas de 12,8 x 5,8 x 3,9 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: BRW, JOCAR OFFICE.	UN	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



	19	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UNIDADES - Grampo para grampeador em aço cobreado, com tratamento anti-oxidação (anti-ferrugem), tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	UN	380	R\$ 6,18	R\$ 2.348,40	
GRUPO 4	13	FITA ADESIVA CREPE BEGE/BRANCA DE 25MM X 50M - Fita adesiva crepe, monoface na cor bege/branca. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, FIT-PEL, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE.	UN	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00	R\$ 13.084,50
	14	FITA ADESIVA CREPE BEGE/BRANCA DE 48MM X 50M - Fita adesiva crepe, monoface na cor bege/branca para empacotamento, com dimensões 50mm X 50m. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, FIT-PEL, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE.	UN	300	R\$ 19,28	R\$ 5.784,00	
	15	FITA ADESIVA DE PVC PARA EMPACOTAMENTO DE 48MM X 50M NA COR MARROM - Composição: Filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água, com dimensões 50mmx50m, em PVC polipropileno na cor marrom, em filme resistente. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE.	UN	180	R\$ 6,65	R\$ 1.197,00	
	16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 50MM X 50M - Tipo adesiva face única, cor transparente. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, FIT-PEL, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE	UN	450	R\$ 8,61	R\$ 3.874,50	
GRUPO 5	21	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAG, 5 CORES (POST IT) - Com 5 cores, 20 folhas de cada, com dimensões aproximadas de 1,1 cm x 4,3 cm. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: 3M, BRW, STICK NOTE	PCT	210	R\$ 6,30	R\$ 1.323,00	R\$ 18.621,50
	22	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO (POST IT), 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, 38MM X 51MM, COR AMARELA - Cor amarela, fabricado em papel off-set amarelo de alta qualidade, 75g/m ² , medindo 38 x 51mm, pacote contendo 4 blocos com 100 folhas cada. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: 3M, BRW, STICK NOTE.	PCT	390	R\$ 11,88	R\$ 4.633,20	
	23	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO (POST IT), BLOCO COM 100 FOLHAS, 76MM X 102MM - COR AMARELA, Cor amarela, fabricado em papel off-set amarelo de alta qualidade, 75g/m ² , medindo 76 x 102mm, blocos com 100 folhas cada. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: 3M, BRW, STICK NOTE.	PCT	690	R\$ 16,37	R\$ 11.295,30	
	24	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, transparente incolor, gramatura 60. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: COLACRIL, CON-TACT	UN	40	R\$ 34,25	R\$ 1.370,00	
GRUPO 6	25	PASTA DE PLÁSTICO PRETA 25 X 34CM COM 25 ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM COLCHETE E 4 FUROS - Pasta de Plástico com 25 envelopes plásticos transparentes, com visor frontal transparente, com colchete e 4 furos, medindo 240 X 330mm, cor Preta, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: ACP, DAC e DELLO.	UN	230	R\$ 32,60	R\$ 7.498,00	R\$ 35.706,70
	26	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR - Pasta arquivo, material polipropileno, aproximadamente 230 x 350mm, cor	UN	2240	R\$ 7,53	R\$ 16.867,20	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



		incolor, com aba e elástico, tamanho ofício, aplicação arquivo de documentos, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, DELLO, POLIBRAS, ACP, DAC.					
	27	PASTA SANFONADA AZ TAMANHO OFÍCIO, 12 DIVISÓRIAS - Pasta sanfonada em polipropileno incolor, reciclável, atóxica, impermeável, leve, cor transparente, fechamento com elástico e 12 separações. Dimensões aproximadas de 250x380mm, com elástico, visor e etiqueta, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, DELLO, POLIBRAS, ACP, DAC.	UN	150	R\$ 30,24	R\$ 4.536,00	
	28	PASTA SANFONADA AZ TAMANHO OFICIO, 31 DIVISÓRIAS - Pasta sanfonada em polipropileno incolor, reciclável, atóxica, impermeável, leve, cor transparente, fechamento com elástico e 31 separações. Dimensões aproximadas de 280x390mm, com elástico, visor e etiqueta, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, DELLO, POLIBRAS, ACP, DAC.	UN	130	R\$ 52,35	R\$ 6.805,50	
GRUPO 7	29	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA - Pincel atômico para QUADRO BRANCO, corpo plástico, ponta redonda de 4 mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, não recarregável, na cor VERMELHA. VALIDADE de, no mínimo, 18 meses a contar da data de entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: BIC, FABER CASTELL, BRW, PILOT, COMPACTOR.	UN	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00	R\$ 1.238,00
	30	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL - Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, cor azul, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, não recarregável. VALIDADE de, no mínimo, 18 meses a contar da data de entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: BIC, FABER CASTELL, BRW, PILOT, COMPACTOR.	UN	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00	
GRUPO 8	32	PRANCHETA OFÍCIO PARA ANOTAÇÕES EM DURATEX COM PRENDEDOR DE METAL - Dimensões aproximadas: 34cm (comprimento) x 23cm (largura) x 3 mm (espessura), com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem.	UN	350	R\$ 12,98	R\$ 4.543,00	R\$ 5.289,40
	33	PRENDEDOR DE PAPEL (BENDER CLIP) 25MM - Caixa com 12 unidades, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, CIS.	CX	80	R\$ 9,33	R\$ 746,40	
COTAÇÃO POR ITEM							
7		COLA TIPO ESCOLAR BRANCA - Lavável, atóxica, com bico dosificador, em frasco de 90 gramas, com o nome do fabricante gravado no corpo. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data de entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: PIRATININGA, MAX COLA, LEO&LEO.	UN	170	R\$ 2,47	R\$ 419,90	
8		COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL - Material de polipropileno (PP), atóxico, capacidade mínima de 180ml e máxima de 200 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses. Marca/Modelo de referência: COPOBRAS CFB-200 ou similar. Apresentar amostra.	PCT	5500	R\$ 7,00	R\$ 38.500,00	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



9	CORRETOR LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA COM 18ML - Corretor líquido para correção de qualquer tipo de escrita, aplicação em papel comum, com o nome do fabricante gravado no corpo. Material à base d'água, atóxico e de secagem rápida. Frasco com 18 ml. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: BIC, FABER CASTELL, RADEX.	UN	250	R\$ 3,29	R\$ 822,50
10	ELÁSTICO EM LÁTEX COM 100G - Nº 18, de alta qualidade e resistência, na cor amarela, aplicação organização de material de expediente, pacote com aproximadamente 100 gramas. VALIDADE de, no mínimo, 3 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: 3M, REDBOR.	PCT	550	R\$ 6,89	R\$ 3.789,50
11	ESTILETE SIMPLES PARA ESCRITÓRIO LÂMINA ESTREITA - Estilete simples para escritório de aproximadamente 13cm, lâmina estreita de 9x85mm aproximados, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte. Marcas que não serão exigidas amostras: FERTAK, EDA, MASTERPRINT.	UN	270	R\$ 2,08	R\$ 561,60
17	FITILHO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO - Fitolho de plástico, na cor cinza, rolo com peso de 1.000 gramas aproximadamente, destinado para amarração de materiais e pacotes.	UN	70	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
20	LÁPIS PRETO Nº 2 - Apontado, em madeira reciclada e certificada, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigida amostras: CIS, FABER-CASTELL, BIC, LEO&LEO.	UN	2370	R\$ 0,58	R\$ 1.374,60
31	PORTA - CLIPS , CANETAS E LEMBRETES EM ACRÍLICO FUMÊ - Porta clips, recados e canetas, em acrílico, cor fumê, Dimensão aproximadas: 9x8x24 cm. Espessura de parede de 3mm. Alta resistência, durabilidade e estabilidade sobre a mesa. Marcas que não serão exigidas amostras: WALEU, DELLO.	UN	170	R\$ 21,40	R\$ 3.638,00
34	RÉGUA DE PLÁSTICO MILIMETRADA COM 30CM - Régua de plástico milimetrada com 30 cm, com destaques a cada 5 mm e demarcações a cada centímetro. Com corpo medindo pelo menos 3 mm no local de maior espessura, pelo menos 35 mm de largura e pelo menos 309 mm de comprimento. Embalagem individual. Marcas que não serão exigidas amostra: ACRIMET, WALEU, MAXCRIL.	UN	170	R\$ 3,00	R\$ 510,00
35	TAPETE PARA MOUSE - Tapete preto para mouse (mousepad) com dimensões aproximadas (Altura x Largura x Profundidade) de 2,2 x 24 x 21cm, com tolerância de 1cm para mais ou para menos nas dimensões. Acabamento superior em tecido neoprene e acabamento inferior emborrachado, permitindo atrito máximo (firmeza) com o tampo da mesa. O produto deverá possuir apoio em espuma na mesma cor e acabamento do tapete, garantindo melhor conforto ergométrico e também descanso ao punho do operador, com a logomarca da CLDF, com tolerância de 0,5cm nas dimensões estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência. Apresentar Amostra.	UN	720	R\$ 22,30	R\$ 16.056,00
36	TESOURA MULTIUSO NIQUELADA DE 8 POLEGADAS (21cm) - Tesoura para uso geral com lâmina em aço inoxidável 8 polegadas (21 cm), com cabo anatômico em polipropileno e com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: CIS, BRW.	UN	360	R\$ 26,57	R\$ 9.565,20
37	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM ALÇA E CAPACIDADE DE 1 LITRO - Com ampola de vidro, corpo de plástico liso na cor preta, fundo removível e bomba na parte superior. Marca que não será exigida amostra: Termolar.	UN	300	R\$ 63,14	R\$ 18.942,00
38	JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS - Com aparador de gelo, tampa basculante fixada e alça, com capacidade para 2 litros, altura aproximada de 18 cm. Será exigida amostra.	UN	100	R\$ 151,58	R\$ 15.158,00
39	PORTA-COPOS DESCANSO EM AÇO INOX - Com aproximadamente 8 cm de diâmetro. Será exigida amostra.	UN	90	R\$ 54,97	R\$ 4.947,30
40	PLACA ACRÍLICA DISPLAY DE MESA (PRISMA) TIPO V INVERTIDO - Material acrílico cristal, com comprimento entre 25 e 30 cm, largura entre 8 e 10 cm e espessura de 2 mm. Será exigida amostra.	UN	200	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
41	COPO DE VIDRO 300 ML TRANSPARENTE -Aproximadamente 7 cm de largura da boca e 12 cm de altura. Será exigida amostra.	UN	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 219.492,20

Valor total por extenso: Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos.

Observação: da proposta deverão constar todos os dados do item **10.19.2.** do Edital.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Aquisição de material de expediente/consumo, para atendimento das demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.							
	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Parcial	Valor Parcial (Grupo)
GRUPO 1	01	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA COM DOIS ANDARES EM ACRÍLICO FUMÊ - 2 (dois) andares fixos em acrílico fumê com aproximados 3 mm de espessura, com cada cesto medindo aproximadamente 36 x 26 x 4 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: DELLO, ACRIMET, WALEU, NOVACRIL.	UN	50			
	02	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO FUMÊ - Cesto medindo aproximadamente 36 x 26 x 4 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: DELLO, ACRIMET, WALEU, NOVACRIL.	UN	70			
GRUPO 2	03	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA - Caneta esferográfica vermelha, escrita média, com corpo transparente em poliestireno, formato sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, furo de suspiro na lateral da caneta, marca do fabricante gravada no corpo. Carga com preenchimento mínimo de tinta de 110 mm e aproximadamente 1,588 mm de diâmetro interno. Tampa em polipropileno, com furo ante asfixiante e clip para fixação no bolso. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data de entrega. Marca de referência: BIC, superior ou similar de mesma característica qualitativa. Marca que não será exigida amostra: BIC.	UN	1200			
	04	CANETA MARCA-TEXTO, COR AMARELA - Caneta fluorescente marca-texto, não recarregável, com ponta chanfrada de 3 a 5 mm na cor amarela, marca do fabricante gravada no corpo. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data de entrega. Marca de referência: FABER-CASTEL, superior ou similar de mesma característica qualitativa. Marcas que não serão exigidas amostras: FABER-CASTELL, MASTERPRINT, BIC, BRW.	UN	940			
	05	CANETA MARCA-TEXTO, COR VERDE - Caneta fluorescente marca-texto, não recarregável, com ponta chanfrada de 3 a 5 mm na cor verde, marca do fabricante gravada no corpo. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data de entrega. Marca de referência: FABER-CASTEL, superior ou similar de mesma característica qualitativa. Marcas que não serão exigidas amostras: FABER-CASTELL, MASTERPRINT, BIC, BRW.	UN	630			
	06	CANETA PARA ESCREVER EM CD - Caneta para escrever sobre o CD, com ponta de poliéster 2.0mm, na cor preta ou azul, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: BRW, MAXPRINT.	UN	80			
GRUPO 3	12	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - Extrator de grampos, em aço niquelado, com pontas arredondadas, tipo espátula, dimensões aproximadas 150x20mm. Material: Aço Niquelado. Marcas de referências: CAVIA, CARBRINK.	UN	350			
	18	GRAMPEADOR 26/6 PRETO COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS - Todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica, antiderrapante, cabeça em plástico com dimensões aproximadas de 12,8 x 5,8 x 3,9 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: BRW, JOCAR OFFICE.	UN	360			



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



	19	GRAMPO 26/6 COM 5.000 UNIDADES - Grampo para grameador em aço cobreado, com tratamento anti-oxidação (anti-ferrugem), tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	UN	380			
GRUPO 4	13	FITA ADESIVA CREPE BEGE/BRANCA DE 25MM X 50M - Fita adesiva crepe, monoface na cor bege/branca. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, FIT-PEL, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE.	UN	300			
	14	FITA ADESIVA CREPE BEGE/BRANCA DE 48MM X 50M - Fita adesiva crepe, monoface na cor bege/branca para empacotamento, com dimensões 50mm X 50m. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, FIT-PEL, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE.	UN	300			
	15	FITA ADESIVA DE PVC PARA EMPACOTAMENTO DE 48MM X 50M NA COR MARROM - Composição: Filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água, com dimensões 50mmx50m, em PVC polipropileno na cor marrom, em filme resistente. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE.	UN	180			
	16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 50MM X 50M - Tipo adesiva face única, cor transparente. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: SCOTH, ALDEBRAS, FIT-PEL, EUROCEL, 3M, ADERE, TIGRE	UN	450			
GRUPO 5	21	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAG, 5 CORES (POST IT) - Com 5 cores, 20 folhas de cada, com dimensões aproximadas de 1,1 cm x 4,3 cm. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: 3M, BRW, STICK NOTE	PCT	210			
	22	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO (POST IT), 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, 38MM X 51MM, COR AMARELA - Cor amarela, fabricado em papel off-set amarelo de alta qualidade, 75g/m ² , medindo 38 x 51mm, pacote contendo 4 blocos com 100 folhas cada. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: 3M, BRW, STICK NOTE.	PCT	390			
	23	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO (POST IT), BLOCO COM 100 FOLHAS, 76MM X 102MM - COR AMARELA, Cor amarela, fabricado em papel off-set amarelo de alta qualidade, 75g/m ² , medindo 76 x 102mm, blocos com 100 folhas cada. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: 3M, BRW, STICK NOTE.	PCT	690			
	24	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, transparente incolor, gramatura 60. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostra: COLACRIL, CON-TACT	UN	40			
GRUPO 6	25	PASTA DE PLÁSTICO PRETA 25 X 34CM COM 25 ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM COLCHETE E 4 FUIROS - Pasta de Plástico com 25 envelopes plásticos transparentes, com visor frontal transparente, com colchete e 4 furos, medindo 240 X 330mm, cor Preta, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: ACP, DAC e DELLO.	UN	230			
	26	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR - Pasta arquivo, material polipropileno, aproximadamente 230 x 350mm, cor	UN	2240			



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



		incolor, com aba e elástico, tamanho ofício, aplicação arquivo de documentos, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, DELLO, POLIBRAS, ACP, DAC.				
	27	PASTA SANFONADA AZ TAMANHO OFÍCIO, 12 DIVISÓRIAS - Pasta sanfonada em polipropileno incolor, reciclável, atóxica, impermeável, leve, cor transparente, fechamento com elástico e 12 separações. Dimensões aproximadas de 250x380mm, com elástico, visor e etiqueta, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, DELLO, POLIBRAS, ACP, DAC.	UN	150		
	28	PASTA SANFONADA AZ TAMANHO OFICIO, 31 DIVISÓRIAS - Pasta sanfonada em polipropileno incolor, reciclável, atóxica, impermeável, leve, cor transparente, fechamento com elástico e 31 separações. Dimensões aproximadas de 280x390mm, com elástico, visor e etiqueta, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem vedada. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, DELLO, POLIBRAS, ACP, DAC.	UN	130		
GRUPO 7	29	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA - Pincel atômico para QUADRO BRANCO, corpo plástico, ponta redonda de 4 mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, não recarregável, na cor VERMELHA. VALIDADE de, no mínimo, 18 meses a contar da data de entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: BIC, FABER CASTELL, BRW, PILOT, COMPACTOR.	UN	100		
	30	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL - Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, cor azul, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, não recarregável. VALIDADE de, no mínimo, 18 meses a contar da data de entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: BIC, FABER CASTELL, BRW, PILOT, COMPACTOR.	UN	60		
GRUPO 8	32	PRANCHETA OFÍCIO PARA ANOTAÇÕES EM DURATEX COM PRENDEDOR DE METAL - Dimensões aproximadas: 34cm (comprimento) x 23cm (largura) x 3 mm (espessura), com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem.	UN	350		
	33	PRENDEDOR DE PAPEL (BENDER CLIP) 25MM - Caixa com 12 unidades, com o nome do fabricante gravado no corpo ou na embalagem. Marcas que não serão exigidas amostras: TILIBRA, CIS.	CX	80		
COTAÇÃO POR ITEM						
7		COLA TIPO ESCOLAR BRANCA - Lavável, atóxica, com bico dosificador, em frasco de 90 gramas, com o nome do fabricante gravado no corpo. VALIDADE de, no mínimo, 1 ano a contar da data de entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: PIRATININGA, MAX COLA, LEO&LEO.	UN	170		
8		COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL - Material de polipropileno (PP), atóxico, capacidade mínima de 180ml e máxima de 200 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses. Marca/Modelo de referência: COPOBRAS CFB-200 ou similar. Apresentar amostra.	PCT	5500		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023



9	CORRETOR LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA COM 18ML - Corretor líquido para correção de qualquer tipo de escrita, aplicação em papel comum, com o nome do fabricante gravado no corpo. Material à base d'água, atóxico e de secagem rápida. Frasco com 18 ml. VALIDADE de, no mínimo, 2 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: BIC, FABER CASTELL, RADEX.	UN	250		
10	ELÁSTICO EM LÁTEX COM 100G - Nº 18, de alta qualidade e resistência, na cor amarela, aplicação organização de material de expediente, pacote com aproximadamente 100 gramas. VALIDADE de, no mínimo, 3 anos a contar da data da entrega. Marcas que não serão exigidas amostras: 3M, REDBOR.	PCT	550		
11	ESTILETE SIMPLES PARA ESCRITÓRIO LÂMINA ESTREITA - Estilete simples para escritório de aproximadamente 13cm, lâmina estreita de 9x85mm aproximados, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte. Marcas que não serão exigidas amostras: FERTAK, EDA, MASTERPRINT.	UN	270		
17	FITILHO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO - Fitolho de plástico, na cor cinza, rolo com peso de 1.000 gramas aproximadamente, destinado para amarração de materiais e pacotes.	UN	70		
20	LÁPIS PRETO Nº 2 - Apontado, em madeira reciclada e certificada, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigida amostras: CIS, FABER-CASTELL, BIC, LEO&LEO.	UN	2370		
31	PORTA - CLIPS , CANETAS E LEMBRETES EM ACRÍLICO FUMÊ - Porta clips, recados e canetas, em acrílico, cor fumê, Dimensão aproximadas: 9x8x24 cm. Espessura de parede de 3mm. Alta resistência, durabilidade e estabilidade sobre a mesa. Marcas que não serão exigidas amostras: WALEU, DELLO.	UN	170		
34	RÉGUA DE PLÁSTICO MILIMETRADA COM 30CM - Régua de plástico milimetrada com 30 cm, com destaques a cada 5 mm e demarcações a cada centímetro. Com corpo medindo pelo menos 3 mm no local de maior espessura, pelo menos 35 mm de largura e pelo menos 309 mm de comprimento. Embalagem individual. Marcas que não serão exigidas amostra: ACRIMET, WALEU, MAXCRIL.	UN	170		
35	TAPETE PARA MOUSE - Tapete preto para mouse (mousepad) com dimensões aproximadas (Altura x Largura x Profundidade) de 2,2 x 24 x 21cm, com tolerância de 1cm para mais ou para menos nas dimensões. Acabamento superior em tecido neoprene e acabamento inferior emborrachado, permitindo atrito máximo (firmeza) com o tampo da mesa. O produto deverá possuir apoio em espuma na mesma cor e acabamento do tapete, garantindo melhor conforto ergométrico e também descanso ao punho do operador, com a logomarca da CLDF, com tolerância de 0,5cm nas dimensões estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência. Apresentar Amostra.	UN	720		
36	TESOURA MULTIUSO NIQUELADA DE 8 POLEGADAS (21cm) - Tesoura para uso geral com lâmina em aço inoxidável 8 polegadas (21 cm), com cabo anatômico em polipropileno e com o nome do fabricante gravado no corpo. Marcas que não serão exigidas amostras: CIS, BRW.	UN	360		
37	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM ALÇA E CAPACIDADE DE 1 LITRO - Com ampola de vidro, corpo de plástico liso na cor preta, fundo removível e bomba na parte superior. Marca que não será exigida amostra: Termolar.	UN	300		
38	JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS - Com aparador de gelo, tampa basculante fixada e alça, com capacidade para 2 litros, altura aproximada de 18 cm. Será exigida amostra.	UN	100		
39	PORTA-COPOS DESCANSO EM AÇO INOX - Com aproximadamente 8 cm de diâmetro. Será exigida amostra.	UN	90		
40	PLACA ACRÍLICA DISPLAY DE MESA (PRISMA) TIPO V INVERTIDO - Material acrílico cristal, com comprimento entre 25 e 30 cm, largura entre 8 e 10 cm e espessura de 2 mm. Será exigida amostra.	UN	200		
41	COPO DE VIDRO 300 ML TRANSPARENTE -Aproximadamente 7 cm de largura da boca e 12 cm de altura. Será exigida amostra.	UN	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Valor total por extenso:

Observação: da proposta deverão constar todos os dados do item **10.19.2.** do Edital.